

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4314/90

INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Autorização de funcionamento e Convalidação de atos escolares de 7 EMEIs e 8 EMPGS.

RELATOR: Consº. Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 220/91 - APROVADO EM 06/03/91.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de São Paulo, através do Ofício 383/90, solicita ao C.E.E. autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados por escolas municipais - pertencentes ao Núcleo de Ação Educativa - 5.

Para ilustrar o solicitado foi apresentado um quadro demonstrativo das escolas a serem autorizadas, onde constam o nome da escola, o Decreto de criação, o Decreto de denominação e o início de funcionamento de cada uma delas.

No referido quadro, podemos constatar escolas que começaram a funcionar em 1985 (03 escolas), 1986 (01 escola), 1987 - (01 escola), 1988 (09 escolas) e 1989 (01 escola).

A Coordenadora do Núcleo de Ação Educativa, NAE - 5, designou através de Portaria, Comissão de Supervisores de Ensino para análise e manifestação sobre a solicitação pretendida, de acordo com a Deliberação CEE 26/86.

A referida Comissão, apresentou relatório de cada escola e, em seu parecer conclusivo mostrou-se favorável ao solicitado e ao encaminhamento dos autos ao C.E.E. para apreciação, fazendo, ainda, as seguintes observações:

- as escolas cumpriram o Calendário Escolar Oficial determinado;
- apresentaram o Plano Escolar - 90 devidamente homologado pela autoridade competente;
- a escrituração e documentação escolar estão em ordem, resguardadas e arquivadas em segurança;
- as escolas foram supervisionadas desde sua instalação nas áreas técnico-administrativa e pedagógica.

2. APRECIÇÃO:

Versam os autos sobre pedido de autorização para instalação e funcionamento de 7 Escolas Municipais de Educação Infantil e 8 Escolas Municipais de Primeiro Grau, mantidas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, bem como, a convalidação dos atos escolares praticados pelas mesmas, por já estarem em funcionamento. Os autos estão devidamente instruídos conforme exigências legais pertinentes ao assunto, e as autoridades preopinantes emitiram pareceres favoráveis ao pedido em pauta.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto autorizam-se a instalação e o funcionamento das EMEIs :

- "Angenor de Oliveira-Cartola" - R. Mário Totta, nº 100 início de funcionamento: 06/12/85

- "Prof. Dante Moreira Leite" - Av.Salvador Rocco, s/nº início de funcionamento: 22/10/85

- "Bolores Duran" - Av. D. Rodrigo Sanches, s/nº início de funcionamento: 21/08/85

- "Guiomar Piccinali" - R. Odenis, 468 início de funcionamento: 03/03/86

- "Dinah Silveira de Queirós" - R. Sebastião Senret, s/nº início de funcionamento: 27/11/87

- "Aracy de Almeida" - R. Valdemar Ortega, 650 início de funcionamento: 04/04/88

- "Wilma Alvarenga de Oliveira" - R. Profª Eunice B. de Oliveira s/nº - início de funcionamento: 02/01/89.

e das seguintes EMPGs.

- "Sargento Antônio Alves da Silva" - R. Garcia da Orta, s/nº início de funcionamento: 23/09/88

- "Dezoito do Forte" - R. Ewelson Soares Pinto, s/nº início de funcionamento: 04/02/88

- "Dr. João Pedro de Carvalho Neto" - R. Alfredo Ometedicio, 339 início de funcionamento: 05/08/88

- "Modesto Scagliusi" - R. João Rodrigues de Moura, s/nº início de funcionamento: 10/08/88
- "Pracinhas da FEB" - R. Antônio Raposo Barreto, 151 início de funcionamento: 25/06/88
- "Prof. Ricardo Vitiello" - Av. Três, s/nº início de funcionamento: 02/06/88
- "Profª Vera Lúcia Fusco Borba"- R. Martinho Lutero, 375 início de funcionamento: 29/08/88
- "22 de Março" - R. Francisco Soares, s/nº início de funcionamento: 11/09/88

e convalidam-se os atos escolares praticados pelas escolas até a presente data.

São Paulo, 23 de janeiro de 1991.

a) Consº. Antônio Carbonari Netto
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "CARLOS PASQUALE", em 06 de março de 1991.

a) Consº. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente